



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesa, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, portaria nº 003/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com vistas à **Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade)**, destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 10/08/2026:

- 2.1 No e-mail - depart-licitacao@primavera.pe.gov.br. Até às 23:59 horas;
- 2.2 Presencialmente, até às 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
- 2.3 O resultado da análise da proposta apresentada será em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS: A partir do dia **11/08/2026**, pela autoridade competente, o pregoeiro, Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria nº 003/2026, e Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 004/2026.

4. Link do Edital: <https://primavera.pe.gov.br/>.

5. OBJETO:

5.1 Constitui objeto do presente processo a contratação por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade)**, destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE, contendo itens essenciais para os primeiros cuidados do bebê, incluindo vestuário infantil, itens de higiene,



alimentação, acomodação e acessórios indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas do recém-nascido.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 100 (cem) kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade), destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE.

6.2. Cada kit deverá ser fornecido completo, contendo obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, novos, de primeira qualidade, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de uso:

- a) 01 (uma) chupeta infantil em silicone, modelo ortodôntico, livre de BPA, com escudo ventilado, adequada para recém-nascidos;
- b) 01 (uma) saída de maternidade infantil, composta por 02 (duas) peças, sendo macacão e manta ou casquinho, confeccionados em tecido macio e apropriado para recém-nascidos;
- c) 01 (um) pacote de fraldas de pano contendo 05 (cinco) unidades, em tecido absorvente, macio e resistente;
- d) 01 (um) conjunto infantil contendo 03 (três) camisetas para bebê, confeccionadas em tecido de algodão ou material equivalente, antialérgico;
- e) 01 (um) macacão infantil para bebê, confeccionado em tecido confortável, adequado para uso diário;
- f) 01 (uma) banheira infantil, com capacidade aproximada de 20 (vinte) litros, em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização;
- g) 01 (um) jogo de mamadeiras contendo 03 (três) unidades com capacidades variadas, produzidas em material livre de BPA;
- h) 01 (um) jogo de cueiros contendo 03 (três) unidades, confeccionados em tecido leve, resistente e confortável;
- i) 01 (um) lençol para berço com fronha, confeccionado em tecido adequado para recém-nascidos;
- j) 01 (um) travesseiro infantil antissufocante, desenvolvido com material apropriado para segurança do bebê;
- k) 01 (uma) toalha de banho infantil com capuz, confeccionada em tecido macio, absorvente e adequado à pele sensível do bebê;
- l) 01 (um) kit de luvas infantis contendo 03 (três) pares, confeccionadas em tecido macio;
- m) 01 (um) kit conjunto de pagão para recém-nascido, composto por peças básicas de vestuário;
- n) 01 (um) kit bolsa maternidade, confeccionada em material resistente, com compartimentos internos;
- o) 01 (um) kit de meias infantis contendo 06 (seis) pares, em material confortável e adequado para recém-nascidos;
- p) 01 (um) kit higiene infantil contendo pente, escova de cabelo e acessórios, confeccionados em material seguro e apropriado para uso em bebês.



6.3. Todos os itens deverão atender às normas de segurança vigentes, possuir certificação quando exigida pelos órgãos competentes e serem adequados ao uso por recém-nascidos, garantindo conforto, segurança e higiene.

6.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, organizados em kits individuais, facilitando sua distribuição aos beneficiários.

6.5. Não serão aceitos produtos com indícios de uso, avarias, defeitos, fora das especificações ou que não atendam às exigências mínimas de qualidade e segurança.

6.6. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que não atenda às especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

7. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

7.1. O valor global máximo admitido para a aquisição do objeto deste Edital é de **R\$ 53.518,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais)**, apurado com base na média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisas de preços, cotações e relatórios devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

7.2. A descrição detalhada dos itens que compõem o objeto, acompanhada dos respectivos quantitativos e valores estimados, encontra-se apresentada em planilha específica, a qual integra o presente instrumento convocatório para todos os fins de direito.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Chupeta infantil em silicone, ortodôntica, bico em silicone macio, atóxica, livre de BPA, com escudo ventilado, indicada para recém-nascidos, certificada pelo INMETRO. CATMAT - 225399	01	UN	9,86	9,86
002	Saída de maternidade infantil, composta por 02 peças (macacão e manta ou casaquinho), confeccionada em tecido macio, antialérgico, próprio para recém-nascidos. CATMAT - 484516	01	UN	80,96	80,96
003	Fralda de pano, confeccionada em tecido 100% algodão, alta absorção, medindo aproximadamente 70 x 70 cm, pacote contendo 05 unidades. CATMAT - 241305	01	UN	25,48	25,48
004	Conjunto infantil composto por 03 camisetas para bebê, confeccionadas em malha 100% algodão ou tecido de qualidade equivalente, macias, antialérgicas, com acabamento reforçado, indicadas para recém-nascidos. CATMAT - 391465	01	UN	26,61	26,61
005	Macacão infantil para bebê, manga longa ou curta, confeccionado em algodão, fechamento por botões de pressão, tecido macio e antialérgico. CATMAT - 449216	01	UN	26,23	26,23
006	Banheira infantil, capacidade aproximada de 20 litros, fabricada em plástico resistente, atóxico, com válvula para escoamento de água e superfície lisa. CATMAT - 467566	01	UN	50,92	50,92
007	Jogo de mamadeiras, contendo 03 unidades de capacidades variadas, em material livre de BPA, bico em silicone, atóxico e resistente. CATMAT - 233942	01	UN	26,38	26,38
008	Cueiro infantil, jogo contendo 03 unidades, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido de qualidade equivalente, macio e respirável, indicado para recém-nascidos. CATMAT - 255747	01	UN	32,06	32,06
009	Lençol para berço, confeccionado em tecido 100% algodão, com fronha, compatível com colchão padrão para berço infantil. CATMAT - 416254	01	UN	37,79	37,79



010	Travesseiro antissufocante infantil, confeccionado em material antialérgico, respirável, indicado para recém-nascidos. CATMAT - 255329	01	UN	16,25	16,25
011	Toalha de banho infantil, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com capuz, macia, de alta absorção. CATMAT - 467236	01	UN	17,68	17,68
012	Kit de luvas infantis, contendo 03 pares, confeccionadas em malha de algodão, próprias para proteção das mãos do recém-nascido. CATMAT - 637116	01	UN	12,72	12,72
013	Kit conjunto de pagão, composto por camisa tipo pagão, calça com pé e acessórios, confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, para recém-nascidos. CATMAT - 449216	01	UN	25,52	25,52
014	Kit bolsa maternidade, composto por bolsa de maternidade confeccionada em material resistente e impermeável, com compartimentos internos e externos, alças reforçadas e fechamento em zíper. CATMAT - 477529	01	UN	87,75	87,75
015	Kit de meias infantis, contendo 06 pares, confeccionadas em algodão com elastano, macias, antialérgicas, para recém-nascidos. CATMAT - 468613	01	UN	27,73	27,73
016	Kit higiene infantil, contendo pente, escova de cabelo e acessório complementar (quando aplicável), confeccionados em material plástico resistente, com cerdas macias, próprios para bebês. CATMAT - 627852	01	UN	31,24	31,24
					R\$ 535,18
	KIT	QUANT.	UND.	VALOR POR KIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Kits de enxoval para recém-nascidos	100	Kits	535,18	53.518,00

7.3. A referida planilha constitui parte integrante deste Edital, devendo ser observada pelos licitantes para elaboração de suas propostas, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

8. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA pelo período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, para o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação.

8.2. Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação: I – Presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, situado na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera/PE; ou

II – Por meio eletrônico, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br

até o dia 10/08/2026, às 23h59min, devendo constar no assunto: “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026”.

8.3. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento, devendo observar obrigatoriamente que:

I – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, embalagem dos kits e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;



II – Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação;

III – Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.

8.4. O proponente deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, comprometendo-se a apresentar a documentação exigida no item 9 deste instrumento, caso seja declarado vencedor.

8.5. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas.

8.6. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

9.1. Após a definição da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, visando comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regularidade Jurídica

9.2.1. Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações.

9.2.2. A licitante deverá apresentar, no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- d) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

Parágrafo único: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação, especialmente no que se refere ao fornecimento de enxovais, artigos infantis, vestuário, utilidades domésticas ou itens correlatos destinados a recém-nascidos.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, consistentes no fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, a qualificação técnica será comprovada de forma simplificada, mediante:



a) Comprovação de que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto da contratação, por meio do contrato social, CNAE ou documento equivalente.

9.5.2. Após o julgamento dos lances, poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de catálogo, portfólio ou registros fotográficos que demonstrem a capacidade de fornecimento de kits ou itens similares, especialmente no que se refere ao padrão de qualidade, acabamento e à adequação dos produtos ao público infantil.

Parágrafo único: Fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica formal, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, nos termos da legislação vigente.

9.6. Declarações Complementares

9.6.1. A licitante deverá apresentar Declaração Unificada contendo:

- a) Inexistência de fatos impeditivos para contratação;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das condições do edital;
- c) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Atendimento às exigências do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- e) Enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do exercício de 2026, conforme abaixo especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO	ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 – FMAS	UNIDADE: 02.21 – FMAS
FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000	FUNCIONAL: 08.244.0003.2022.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00	NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00
FICHA – 084	FICHA – 097

10.2 Caso necessário, outras dotações orçamentárias poderão ser utilizadas para fazer face às despesas decorrentes desta contratação, mediante prévia autorização e adequação orçamentária.

11. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

11.1. O prazo para execução do objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, no prazo estabelecido no item anterior, em local indicado pela Administração, devendo os kits de enxoval para recém-nascidos estar completos, devidamente acondicionados, organizados e em perfeitas condições de uso, conforme as especificações exigidas neste instrumento.

11.3. Todos os itens deverão ser entregues reunidos em kits individuais, devidamente montados, garantindo a padronização, integridade dos produtos e facilidade na distribuição aos beneficiários.

11.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.



11.5. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovando o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

12.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a presente Dispensa de Licitação será devidamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, disponível em: <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

12.2 A manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais será realizada por meio da publicação deste instrumento no referido sítio eletrônico, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3 Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta, bem como o respectivo extrato contratual, será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação na presente Dispensa de Licitação implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2. A Administração poderá revogar a presente Dispensa de Licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A presente Dispensa poderá ser cancelada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização ou reclamação.

13.4. A contratação decorrente deste procedimento não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e a contratada, tampouco com seus empregados, prepostos ou colaboradores.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.6. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações do Município de Primavera/PE, por meio dos canais oficiais informados neste instrumento.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – DADOS CADASTRAIS

Primavera/PE, 04 de agosto de 2026.

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa
Portaria nº 003/2025





ANEXO I – D.L. N° 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constituindo peça integrante e indissociável do procedimento de contratação direta a ser realizado, na modalidade dispensa de licitação.

Este documento tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade), destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE.

Contém, ainda, as diretrizes, especificações e condições que deverão ser observadas pelos interessados na elaboração de suas propostas comerciais, bem como na execução do objeto, garantindo a qualidade, segurança e adequação dos itens que compõem os kits, de modo a atender às necessidades básicas dos recém-nascidos e contribuir para a promoção da dignidade das famílias beneficiadas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 100 (cem) kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade), destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE.

2.2. Cada kit deverá ser composto por itens essenciais ao cuidado e bem-estar do recém-nascido, incluindo vestuário infantil, itens de higiene, alimentação, acomodação e acessórios, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

2.3. Os kits deverão ser fornecidos completos, devidamente montados e acondicionados, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e adequação exigidos para uso por recém-nascidos.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de baixo valor.

3.2. O procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos necessários à instrução do processo de contratação direta, incluindo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor e a comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado.

3.3. A contratação será conduzida em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos aplicáveis às contratações públicas, tais como planejamento, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

3.4. Aplicam-se subsidiariamente a este processo, no que couber, as demais normas pertinentes à matéria, inclusive as orientações dos órgãos de controle e a legislação correlata vigente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Primavera/PE, por meio da concessão do benefício eventual de Auxílio Natalidade, previsto na Política de Assistência Social.

4.2. O Auxílio Natalidade tem por finalidade garantir condições mínimas de dignidade às famílias no momento do nascimento de seus filhos, assegurando o acesso a itens essenciais para os primeiros cuidados com o recém-nascido, tais como vestuário, higiene, alimentação e acomodação.

4.3. Conforme dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, foram concedidos 60 (sessenta) auxílios natalidade no exercício de 2025 e 58 (cinquenta e oito) no exercício de 2026, evidenciando a demanda contínua pelo benefício. Ademais, o Município possui um contingente significativo de famílias em situação de pobreza, totalizando 2.254 (duas mil, duzentas e cinquenta e quatro), além de 2.339 (duas mil, trezentas e trinta e nove) beneficiárias vinculadas a programas sociais, muitas das quais acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, especialmente pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

4.4. Nesse contexto, a aquisição de 100 (cem) kits de enxoval para recém-nascidos visa atender de forma preventiva e organizada à demanda estimada, garantindo que o Município disponha de estoque suficiente para concessão imediata do benefício às famílias que dele necessitarem,



evitando descontinuidade no atendimento e assegurando maior eficiência na gestão da política pública.

4.5. A ausência dessa contratação poderá comprometer diretamente o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, impactando negativamente as condições iniciais de vida dos recém-nascidos e contrariando os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social básica.

4.6. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL

4.6.1. A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de kits completos de enxoval para recém-nascidos, cuja finalidade é a entrega integral de um conjunto padronizado de itens destinados ao benefício eventual de auxílio natalidade.

4.6.2. A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os itens possuem relação direta entre si e foram agrupados para formar um único kit assistencial, destinado ao atendimento das necessidades básicas dos recém-nascidos e suas famílias.

4.6.3. A divisão da contratação em itens individuais poderia ocasionar prejuízos à execução do objeto, tais como: entrega parcial dos componentes do kit, necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores, dificuldades no controle de qualidade, divergências de marcas e modelos, além do risco de indisponibilidade de determinados itens, comprometendo a finalidade social da aquisição.

4.6.4. Dessa forma, a contratação de uma única empresa para fornecimento dos 100 (cem) kits completos de enxoval infantil possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos produtos, melhor controle da entrega e garantia de atendimento integral às beneficiárias da política de assistência social municipal.

5. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

5.1 O valor global máximo admitido para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 53.518,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais)**, conforme levantamento de preços realizado junto ao mercado, mediante cotações e relatórios anexos, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da contratação está descrito conforme tabela abaixo, contendo a discriminação dos itens, quantitativos, tamanhos e respectivos valores estimados:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Chupeta infantil em silicone, ortodôntica, bico em silicone macio, atóxica, livre de BPA, com escudo ventilado, indicada para recém-nascidos, certificada pelo INMETRO. CATMAT - 225399	01	UN	9,86	9,86
002	Saída de maternidade infantil, composta por 02 peças (macacão e manta ou casaquinho), confeccionada em tecido macio, antialérgico, próprio para recém-nascidos. CATMAT - 484516	01	UN	80,96	80,96
003	Fralda de pano, confeccionada em tecido 100% algodão, alta absorção, medindo aproximadamente 70 x 70 cm, pacote contendo 05 unidades. CATMAT - 241305	01	UN	25,48	25,48
004	Conjunto infantil composto por 03 camisetas para bebê, confeccionadas em malha 100% algodão ou tecido de qualidade equivalente, macias, antialérgicas, com acabamento reforçado, indicadas para recém-nascidos. CATMAT - 391465	01	UN	26,61	26,61
005	Macacão infantil para bebê, manga longa ou curta, confeccionado em algodão, fechamento por botões de pressão, tecido macio e antialérgico. CATMAT - 449216	01	UN	26,23	26,23
006	Banheira infantil, capacidade aproximada de 20 litros, fabricada em plástico resistente, atóxico, com válvula para escoamento de água e superfície lisa. CATMAT - 467566	01	UN	50,92	50,92
007	Jogo de mamadeiras, contendo 03 unidades de capacidades variadas, em material livre de BPA, bico em silicone, atóxico e resistente. CATMAT - 233942	01	UN	26,38	26,38
008	Cueiro infantil, jogo contendo 03 unidades, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido de qualidade equivalente, macio e respirável, indicado para recém-nascidos. CATMAT - 255747	01	UN	32,06	32,06
009	Lençol para berço, confeccionado em tecido 100% algodão, com fronha, compatível com colchão padrão para berço infantil. CATMAT - 416254	01	UN	37,79	37,79
010	Travesseiro antissufocante infantil, confeccionado em material antialérgico, respirável, indicado para recém-nascidos. CATMAT - 255329	01	UN	16,25	16,25
011	Toalha de banho infantil, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com capuz, macia, de alta absorção. CATMAT - 467236	01	UN	17,68	17,68
012	Kit de luvas infantis, contendo 03 pares, confeccionadas em malha de algodão, próprias para proteção das mãos do recém-nascido. CATMAT - 637116	01	UN	12,72	12,72
013	Kit conjunto de pagão, composto por camisa tipo pagão, calça com pé e acessórios, confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, para recém-nascidos. CATMAT - 449216	01	UN	25,52	25,52
014	Kit bolsa maternidade, composto por bolsa de maternidade confeccionada em material resistente e impermeável, com compartimentos internos e externos, alças reforçadas e fechamento em zíper. CATMAT - 477529	01	UN	87,75	87,75
015	Kit de meias infantis, contendo 06 pares, confeccionadas em algodão com elastano, macias,	01	UN	27,73	27,73



	antialérgicas, para recém-nascidos. CATMAT - 468613				
016	Kit higiene infantil, contendo pente, escova de cabelo e acessório complementar (quando aplicável), confeccionados em material plástico resistente, com cerdas macias, próprios para bebês. CATMAT - 627852	01	UN	31,24	31,24
					R\$ 535,18
	KIT	QUANT.	UND.	VALOR POR KIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Kits de enxoval para recém-nascidos	100	Kits	535,18	53.518,00

Parágrafo único: A tabela acima integra o presente Termo de Referência para todos os fins, representando a composição do kit e os valores estimados da contratação.

5.3. O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos em pesquisa de mercado, observando-se critérios de economicidade e compatibilidade com os valores praticados no âmbito da Administração Pública.

5.4. Os valores apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, entrega, montagem dos kits e demais despesas correlatas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.2. Para a formação do preço de referência, foram consideradas cotações obtidas no mercado, priorizando-se valores praticados por empresas especializadas no fornecimento de enxovais, artigos infantis e itens correlatos destinados a recém-nascidos, de forma a refletir a realidade local e regional, garantindo maior fidedignidade ao orçamento estimado.

6.3. O critério adotado para definição do valor estimado foi a média dos preços coletados, metodologia amplamente utilizada pela Administração Pública, por proporcionar maior equilíbrio e mitigação de distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

6.4. Ressalta-se que foram observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, assegurando que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, não apresentando indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

6.5. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a aquisição dos kits de enxoval para recém-nascidos mostra-se adequado e suficiente para a execução do objeto, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, especialmente no que se refere à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato decorrente desta contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa devidamente fundamentada.



7.2. O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada realizar a entrega dos kits de enxoval para recém-nascidos dentro do prazo estabelecido.

7.3. Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá fornecer os kits completos, devidamente montados, organizados e acondicionados, garantindo a integridade dos produtos e a padronização exigida pela Administração.

7.4. A vigência contratual superior ao prazo de entrega justifica-se pela necessidade de acompanhamento da execução, recebimento definitivo dos kits, eventuais substituições de itens em desconformidade e garantia dos produtos fornecidos.

7.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:

8.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.2. Os kits deverão ser entregues em sua totalidade dentro do prazo estabelecido, considerando a necessidade de atendimento contínuo às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade.

8.3. Todos os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e organizados em kits individuais, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Os kits deverão estar completos, contendo todos os itens descritos, devidamente montados e embalados, garantindo a integridade dos produtos e a padronização exigida pela Administração.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

8.6. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos itens, montagem dos kits, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, taxas e quaisquer outros custos necessários para a perfeita entrega.

8.7. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente.

8.8. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações exigidas, e definitiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conferência e aceitação pela Administração.

8.9. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos de fabricação ou estejam incompletos, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.10. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no contrato.



9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, no prazo por esta estabelecido.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores distintos, previamente designados por meio de Portaria, aos quais caberá acompanhar, supervisionar e verificar a conformidade da execução do objeto.

9.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação.

9.5. Do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando sua conformidade com o Termo de Referência e o contrato;
- b) conhecer integralmente os termos contratuais;
- c) manter contato com o representante da contratada para alinhamento da execução;
- d) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- e) recusar, no todo ou em parte, os kits entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas;
- g) solicitar a substituição de itens ou complementação dos kits, quando necessário;
- h) encaminhar ao gestor do contrato as ocorrências passíveis de aplicação de sanções.

9.6. Do Gestor do Contrato

9.6.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) analisar os relatórios e registros elaborados pelo fiscal do contrato;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) solicitar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) autorizar o pagamento, após a verificação da regular execução do objeto;
- f) manter o controle dos valores contratados;
- g) consolidar as informações relativas à execução do contrato.

9.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Sra. **Ivanise Maria da Silva Melo, Portaria nº 063/2025**, Coordenadora de Benefícios Eventuais, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



10.2. A contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando couber:

a) Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo significativo à Administração;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da contratação, limitada ao percentual estabelecido pela Administração;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

b.3) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, kits incompletos ou entregues em desacordo com as especificações, quando a contratada não realizar a correção ou substituição dentro do prazo estabelecido pela Administração.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

10.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, os prejuízos decorrentes da conduta da contratada, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.5. O atraso injustificado na entrega dos kits, considerando a necessidade de atendimento contínuo às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, será considerado descumprimento contratual relevante, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

10.6. A entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou kits incompletos também caracterizará descumprimento contratual, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição ou complementação dos produtos, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

10.8. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento definitivo dos kits de enxoval fornecidos.

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

11.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação



das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto na legislação vigente.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

11.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal, poderá haver incidência de atualização monetária, nos termos da legislação aplicável.

11.8. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a composição dos kits, qualidade dos itens, integridade das embalagens e demais características técnicas exigidas.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Valores expressos em moeda corrente nacional (Real), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos itens, montagem dos kits, embalagem, mão de obra, tributos, encargos, transporte, entrega e demais despesas pertinentes;
- b) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto;
- c) Apresentação dos valores unitários e valor global da proposta, conforme os itens descritos neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal.

12.2. As propostas deverão respeitar os valores estimados pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido.

12.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- a) Descrição detalhada dos itens ofertados, indicando características dos produtos, materiais, composição e demais especificações técnicas pertinentes;
- b) Catálogo, portfólio, ficha técnica, imagens ou documento equivalente, que permita verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas;
- c) Informações que possibilitem a verificação da conformidade dos itens ofertados quanto à qualidade, composição dos kits, acondicionamento e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;



- c) Não comprovarem o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para os itens ofertados;
- d) Apresentarem divergências que comprometam a qualidade, padronização ou finalidade do objeto da contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, qualidade e conformidade dos kits de enxoval a serem fornecidos.

13.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à aquisição dos itens, montagem dos kits, acondicionamento, entrega dos produtos e cumprimento integral das obrigações assumidas, permitindo maior controle e fiscalização pela Administração.

13.3. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se por todas as etapas necessárias ao perfeito fornecimento dos kits, incluindo a observância das especificações, qualidade dos produtos, organização e composição dos itens previstos neste Termo de Referência.

13.4. A eventual utilização de fornecedores para aquisição dos itens que compõem os kits não caracterizará subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, prazo de entrega e conformidade dos produtos fornecidos.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Por decisão judicial ou determinação legal.

14.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) O atraso injustificado na entrega dos kits de enxoval para recém-nascidos, comprometendo o atendimento às gestantes e famílias beneficiárias do Auxílio Natalidade;
- c) A entrega de kits incompletos, itens em desacordo com as especificações técnicas, produtos com defeitos, avarias ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- d) A paralisação ou interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, quando não admitida;
- f) A decretação de falência ou a dissolução da contratada;
- g) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

14.3. Em caso de rescisão contratual, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base no interesse público, sem culpa da contratada, esta fará jus à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da legislação vigente.

14.6. A rescisão não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas, especialmente quanto à substituição de itens entregues em desacordo com as especificações, correção de defeitos, complementação de kits incompletos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, tendo em vista a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de bens comuns, com entrega definida e sem complexidade técnica relevante, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos kits de enxoval para recém-nascidos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, produtos danificados, itens em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade identificada após o recebimento.

15.3. Durante o período compatível com a natureza dos produtos fornecidos, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias, inadequações ou que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. A garantia compreenderá todos os itens integrantes dos kits de enxoval, incluindo vestuários infantis, produtos de higiene, acessórios, utensílios e demais componentes fornecidos, assegurando a adequada utilização dos produtos para a finalidade assistencial a que se destinam.

15.5. A responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos permanecerá durante o período compatível com a natureza dos itens fornecidos, não eximindo a empresa das obrigações decorrentes da entrega de produtos em desacordo com o contratado ou das responsabilidades previstas na legislação vigente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO	ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 – FMAS	UNIDADE: 02.21 – FMAS
FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000	FUNCIONAL: 08.244.0003.2022.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00	NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00
FICHA – 084	FICHA – 097

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

a) Emitir a Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, autorizando a execução do objeto contratado;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



- c) Disponibilizar as informações necessárias à contratada para a correta execução do objeto, especialmente quanto às condições de entrega, local de recebimento e demais orientações necessárias ao fornecimento dos kits;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos kits, solicitando a correção, substituição ou complementação dos itens quando necessário;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas;
- h) Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento temporário dos kits de enxoval, quando necessário;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os kits ou itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificadas irregularidades na execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, entregando os kits de enxoval para recém-nascidos completos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade e demais características exigidas pela Administração;
- b) Responsabilizar-se pela montagem e organização dos kits, garantindo que todos os itens previstos na composição do objeto sejam entregues de forma completa, padronizada e adequada à finalidade assistencial da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, materiais, embalagem, montagem dos kits, transporte, carga, descarga, tributos, taxas e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Entregar os kits contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, observando as características técnicas, quantidades e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração;
- e) Entregar os itens acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- f) Garantir a qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, avarias, produtos inadequados, itens faltantes ou quaisquer irregularidades identificadas durante o recebimento ou período compatível com a natureza dos produtos;
- g) Substituir ou complementar, no prazo estabelecido pela Administração, os itens que apresentarem defeitos, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;



- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo estabelecido;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração;
- l) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega dos kits, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das famílias beneficiárias do Auxílio Natalidade;
- m) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

19. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Primavera/PE, 04 de agosto de 2026.

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa
Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO II – D.L. Nº 003/2026
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

A

PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade), destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Chupeta infantil em silicone, ortodôntica, bico em silicone macio, atóxica, livre de BPA, com escudo ventilado, indicada para recém-nascidos, certificada pelo INMETRO. CATMAT - 225399	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
002	Saída de maternidade infantil, composta por 02 peças (macacão e manta ou casaquinho), confeccionada em tecido macio, antialérgico, próprio para recém-nascidos. CATMAT - 484516	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
003	Fralda de pano, confeccionada em tecido 100% algodão, alta absorção, medindo aproximadamente 70 x 70 cm, pacote contendo 05 unidades. CATMAT - 241305	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
004	Conjunto infantil composto por 03 camisetas para bebê, confeccionadas em malha 100% algodão ou tecido de qualidade equivalente, macias, antialérgicas, com acabamento reforçado, indicadas para recém-nascidos. CATMAT - 391465	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
005	Macacão infantil para bebê, manga longa ou curta, confeccionado em algodão, fechamento por botões de pressão, tecido macio e antialérgico. CATMAT - 449216	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
006	Banheira infantil, capacidade aproximada de 20 litros, fabricada em plástico resistente, atóxica, com válvula para escoamento de água e superfície lisa. CATMAT - 467566	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
007	Jogo de mamadeiras, contendo 03 unidades de capacidades variadas, em material livre de BPA, bico em silicone, atóxico e resistente. CATMAT - 233942	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
008	Cueiro infantil, jogo contendo 03 unidades, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido de qualidade equivalente, macio e respirável, indicado para recém-nascidos. CATMAT - 255747	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
009	Lençol para berço, confeccionado em tecido 100% algodão, com fronha, compatível com colchão padrão para berço infantil. CATMAT - 416254	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
010	Travesseiro antissufocante infantil, confeccionado em material antialérgico, respirável, indicado para recém-nascidos. CATMAT - 255329	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
011	Toalha de banho infantil, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com capuz, macia, de alta absorção. CATMAT - 467236	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
012	Kit de luvas infantis, contendo 03 pares, confeccionadas em malha de algodão, próprias para proteção das mãos do recém-nascido. CATMAT - 637116	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
013	Kit conjunto de pagão, composto por camisa tipo pagão, calça com pé e acessórios, confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, para recém-nascidos. CATMAT - 449216	01	UN	R\$ _____	R\$ _____



014	Kit bolsa maternidade, composto por bolsa de maternidade confeccionada em material resistente e impermeável, com compartimentos internos e externos, alças reforçadas e fechamento em zíper. CATMAT - 477529	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
015	Kit de meias infantis, contendo 06 pares, confeccionadas em algodão com elastano, macias, antialérgicas, para recém-nascidos. CATMAT - 468613	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
016	Kit higiene infantil, contendo pente, escova de cabelo e acessório complementar (quando aplicável), confeccionados em material plástico resistente, com cerdas macias, próprios para bebês. CATMAT - 627852	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
					R\$ 535,18
	KIT	QUANT.	UND.	VALOR POR KIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Kits de enxoval para recém-nascidos	100	Kits	R\$	R\$

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs:

I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras e em papel timbrado;

II - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;

IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone /FAX e E-MAIL.

V – Carimbo com CNPJ

VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III – D.L. N° 003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

OBJETO: Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade), destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, atendendo aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
6. Possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela execução contratual.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026.

Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO IV – D.L. Nº 003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO Nº ____/2026, PARA DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.106.951 SDS/PE, CPF/MF Nº 039.600.824-01, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo de Contratação nº 003/2026 – Dispensa nº 003/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade)**, destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE, contendo itens essenciais para os primeiros cuidados do bebê, incluindo vestuário infantil, itens de higiene, alimentação, acomodação e acessórios indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas do recém-nascido.

1.2. O contratado fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos da Dispensa nº 003/2026 o(s) qual(is) foi vencedor:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Chupeta infantil em silicone, ortodôntica, bico em silicone macio, atóxica, livre de BPA, com escudo ventilado, indicada para recém-nascidos, certificada pelo INMETRO. CATMAT - 225399	01	UN	R\$ _____	R\$ _____



002	Saída de maternidade infantil, composta por 02 peças (macacão e manta ou casaquinho), confeccionada em tecido macio, antialérgico, próprio para recém-nascidos. CATMAT - 484516	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
003	Fralda de pano, confeccionada em tecido 100% algodão, alta absorção, medindo aproximadamente 70 x 70 cm, pacote contendo 05 unidades. CATMAT - 241305	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
004	Conjunto infantil composto por 03 camisetas para bebê, confeccionadas em malha 100% algodão ou tecido de qualidade equivalente, macias, antialérgicas, com acabamento reforçado, indicadas para recém-nascidos. CATMAT - 391465	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
005	Macacão infantil para bebê, manga longa ou curta, confeccionado em algodão, fechamento por botões de pressão, tecido macio e antialérgico. CATMAT - 449216	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
006	Banheira infantil, capacidade aproximada de 20 litros, fabricada em plástico resistente, atóxico, com válvula para escoamento de água e superfície lisa. CATMAT - 467566	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
007	Jogo de mamadeiras, contendo 03 unidades de capacidades variadas, em material livre de BPA, bico em silicone, atóxico e resistente. CATMAT - 233942	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
008	Cueiro infantil, jogo contendo 03 unidades, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido de qualidade equivalente, macio e respirável, indicado para recém-nascidos. CATMAT - 255747	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
009	Lençol para berço, confeccionado em tecido 100% algodão, com fronha, compatível com colchão padrão para berço infantil. CATMAT - 416254	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
010	Travesseiro antissufocante infantil, confeccionado em material antialérgico, respirável, indicado para recém-nascidos. CATMAT - 255329	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
011	Toalha de banho infantil, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com capuz, macia, de alta absorção. CATMAT - 467236	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
012	Kit de luvas infantis, contendo 03 pares, confeccionadas em malha de algodão, próprias para proteção das mãos do recém-nascido. CATMAT - 637116	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
013	Kit conjunto de pagão, composto por camisa tipo pagão, calça com pé e acessórios, confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, para recém-nascidos. CATMAT - 449216	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
014	Kit bolsa maternidade, composto por bolsa de maternidade confeccionada em material resistente e impermeável, com compartimentos internos e externos, alças reforçadas e fechamento em zíper. CATMAT - 477529	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
015	Kit de meias infantis, contendo 06 pares, confeccionadas em algodão com elastano, macias, antialérgicas, para recém-nascidos. CATMAT - 468613	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
016	Kit higiene infantil, contendo pente, escova de cabelo e acessório complementar (quando aplicável), confeccionados em material plástico resistente, com cerdas macias, próprios para bebês. CATMAT - 627852	01	UN	R\$ _____	R\$ _____
					R\$ 535,18
	KIT	QUANT.	UND.	VALOR POR KIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Kits de enxoval para recém-nascidos	100	Kits	R\$ _____	R\$ _____

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

3.2. Considerando a finalidade específica da contratação, destinada ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, garantindo a disponibilização integral dos kits de enxoval para recém-nascidos conforme a necessidade da Administração.

3.3. O prazo previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado somente mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, especialmente quando comprometer a continuidade do atendimento às beneficiárias do Auxílio Natalidade.

3.5. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, composição dos kits, quantitativos, qualidade dos produtos, local de entrega e condições de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, qualidade e conformidade dos kits de enxoval para recém-nascidos a serem fornecidos, considerando a necessidade de entrega integral dos conjuntos assistenciais conforme as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto, incluindo a aquisição dos itens, montagem dos kits, acondicionamento, transporte, entrega dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo maior controle e fiscalização por parte da Administração.

4.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, assumindo todas as obrigações previstas neste instrumento, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

4.4. A utilização de fornecedores ou terceiros para aquisição dos itens que compõem os kits de enxoval não será considerada subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, integridade, conformidade e entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, correspondente ao



fornecimento de 100 (cem) kits de enxoval para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade), destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquisição dos itens que compõem os kits, materiais, embalagem, montagem, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como custos com transporte, frete, entrega e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor contratado é fixo e irreajustável, considerando tratar-se de fornecimento de bens com execução definida e entrega em prazo determinado, não estando sujeito a variações decorrentes de custos ou quantitativos, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas neste contrato, após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regular execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos kits de enxoval para recém-nascidos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante nos documentos de habilitação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, sob pena de não processamento do pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo os valores eventualmente devidos serem compensados com créditos existentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou a existência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem após a regularização da situação pela CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente, para fins de realização da ordem bancária.

6.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação vigente.

6.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pela Administração, após a conferência da conformidade dos kits entregues, incluindo a verificação da quantidade, composição dos itens, qualidade dos produtos, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, com execução em prazo determinado e entrega definida, não haverá aplicação de reajuste de preços durante o período de vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento formal da CONTRATADA, desde que ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis



ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

7.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente que demonstre a ocorrência do evento causador do desequilíbrio e o impacto direto na execução contratual, especialmente quanto aos custos relacionados ao fornecimento dos itens que compõem os kits de enxoval.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado e aceito pela Administração, será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando a execução do objeto contratado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, especialmente quanto aos quantitativos, condições de entrega, local de recebimento e demais especificações técnicas dos kits de enxoval para recém-nascidos;
- c) Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos kits de enxoval, quando necessário;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, após a conferência da conformidade dos kits entregues, verificando a quantidade, composição dos itens, qualidade dos produtos e atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, solicitando as providências necessárias para correção, complementação ou substituição dos itens, quando cabível;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os kits de enxoval ou itens entregues em desacordo com as especificações contratadas, incluindo ausência de componentes, divergências de quantidade, produtos danificados, inadequados ou em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto;
- i) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os kits de enxoval para recém-nascidos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na proposta apresentada, observando os quantitativos, composição dos kits, padrões de qualidade e demais características exigidas pela CONTRATANTE;
- b) Executar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido, garantindo a entrega integral dos 100 (cem) kits de enxoval para recém-nascidos destinados ao atendimento das gestantes e famílias beneficiárias do Auxílio Natalidade;



- c) Responsabilizar-se pela montagem, organização e acondicionamento adequado dos kits, garantindo que todos os itens previstos na composição do objeto sejam entregues de forma completa e em conformidade com as especificações contratadas;
- d) Não realizar alterações na composição, substituição ou redução dos itens que integram os kits sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, materiais, embalagem, montagem dos kits, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes;
- f) Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, conforme contratado;
- g) Garantir a qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, avarias, produtos inadequados, itens faltantes ou quaisquer irregularidades constatadas pela Administração;
- h) Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou complementação dos itens que apresentarem desconformidades em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- m) Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- o) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, representantes ou prepostos e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, com entrega definida e prazo de execução determinado, envolvendo a aquisição e fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, sem complexidade técnica relevante ou risco elevado para a Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela substituição de itens em desacordo com as especificações e pelas demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

10.3. A ausência de exigência de garantia de execução não prejudica a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) entregar os kits de enxoval para recém-nascidos ou quaisquer dos itens que os compõem em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- d) entregar kits incompletos, com ausência de itens, produtos danificados, inadequados ou em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução contratual;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública;
- g) deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela entrega em desacordo com as condições estabelecidas ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não resultar prejuízo relevante à Administração;
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos kits de enxoval, calculada sobre o valor da contratação;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - b.3) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos kits ou itens entregues em desacordo, quando a CONTRATADA não realizar a substituição, complementação ou correção no prazo estabelecido pela Administração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

11.4. O atraso injustificado na entrega dos kits de enxoval para recém-nascidos, especialmente quando comprometer o atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, será considerado descumprimento contratual relevante, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

11.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela



CONTRATADA, incluindo o atraso injustificado na entrega dos kits de enxoval, a não entrega do objeto, a entrega de itens em desconformidade com as especificações ou o descumprimento das demais condições contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando a extinção ocorrer com fundamento nas hipóteses previstas nos incisos V a VII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus ao ressarcimento pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observada a legislação vigente.

12.4. A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como de decisão devidamente motivada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Na hipótese de extinção unilateral por culpa da CONTRATADA, especialmente em razão do atraso injustificado, da não entrega dos kits de enxoval, da entrega de produtos incompletos, danificados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, ou do comprometimento da finalidade assistencial da contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

12.6. A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações já assumidas, inclusive aquelas relacionadas à substituição, complementação ou adequação de itens entregues em desacordo com as especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 084	ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.244.0003.2022.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 097

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Sra. **Ivanise Maria da Silva Melo, Portaria nº 063/2025**, Coordenadora de Benefícios Eventuais, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber, em relação aos dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou tratados em razão da execução do presente contrato.

15.2. Considerando a natureza do objeto contratual, que envolve o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos destinados ao atendimento das gestantes e famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE, o tratamento de dados pessoais



eventualmente acessados deverá ocorrer exclusivamente para fins relacionados à execução, acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

15.3. A CONTRATADA fica proibida de utilizar, reproduzir, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e demais medidas cabíveis.

15.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, evitando acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para os fins relacionados ao fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

15.6. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas de manutenção dessas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O presente contrato poderá ser revisto com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, quando fatos supervenientes vierem a alterar as condições inicialmente pactuadas e afetarem diretamente os encargos assumidos pela CONTRATADA ou a execução do objeto contratado.

16.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, em decorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, houver alteração significativa das condições originalmente estabelecidas, ocasionando onerosidade excessiva para a CONTRATADA.

16.3. Poderão ensejar a revisão contratual, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

- a) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- b) fato do príncipe ou atos da Administração que repercutam diretamente na execução contratual;
- c) ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis que dificultem ou impeçam a execução regular do fornecimento dos kits de enxoval para recém-nascidos;
- d) alteração de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos após a celebração do contrato;
- e) elevação extraordinária e comprovada dos preços dos produtos, materiais ou componentes integrantes dos kits de enxoval para recém-nascidos, tais como vestuários infantis, itens de higiene, acessórios, produtos de acomodação e demais itens necessários à composição do objeto contratado.

16.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal, devidamente fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador, o impacto financeiro causado e a relação direta com a execução do objeto contratado.

16.5. A Administração realizará a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em prazo razoável, mediante avaliação técnica e jurídica, podendo solicitar documentos complementares para subsidiar sua decisão.

16.6. Constatada a procedência do pedido, a Administração adotará as medidas necessárias para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante formalização por termo aditivo, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando restar comprovado que o desequilíbrio decorre de conduta da própria CONTRATADA, de falha na elaboração de sua



proposta, de riscos inerentes à atividade empresarial ou de fatos previsíveis que deveriam ter sido considerados na formação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e pelas normas de direito privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Amaraji/PE, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, ____ de ____ de 2026.

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa
CPF/MF Nº 039.600.824-01

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/ME Nº
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

PC Nº 003/2026 – DL Nº 003/2026
ANEXO V

DADOS CADASTRAIS



C.N.P.J./C.P.F.: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____

MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____

CEP.: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____

CÓD. DO BANCO: Nº _____

SIGLA: _____

NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____

C.P.F. Nº: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.